TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 129/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.823.601/0001-71, com sede à Estrada São Pedro, sala 01, n.º 137, Bairro Morro São Pedro, município de Bom Princípio/RS, CEP 95.765-000, telefone n.º (51) 99701-6200, e-mail: agrovale.maquinas@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Daiana Vogel Zimmermann, brasileira, casada, empresária, administradora, inscrita no CPF sob n.º 001.071.460-02, e RG n.° 3078769076, residente e domiciliada na Estrada São Pedro, 137, Bairro Morro São Pedro, município de Bom Princípio/RS, CEP 95.765-000, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 008/2018** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de julho de 2019, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 05 de julho de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Daiana Vogel Zimmermann,
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Edson Júlio Muller,
CPF: 021.602.580-08.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.